PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
SEMAD GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Rua Garças, 750 – Centro – CEP 86700-285
Fone (43) 3902-1052 – Fax (43) 3902-1046
www.arapongas.pr.gov.br e-mail: licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 35046/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, SENDO PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR/INSTRUTOR DE TEATRO, DANÇA NA MODALIDADE JAZZ E DANÇAS URBANAS, MÚSICA NA MODALIDADE CANTO CORAL E VIOLÃO, ARTE VISUAIS E CAPOEIRA, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À EMA- ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES NITIS JACON, LOCALIZADA À R. ROUXINOL, 571 - VILA BERNARDES, ARAPONGAS - PR, 86700-075 E NO AUDITÓRIO DA PRAÇA CÉU DAS ARTES, LOCALIZADO À R. ANDORINHA DO RIO - PARQUE INDUSTRIAL IV, ARAPONGAS - PR, 86706-695, PROPORCIONANDO ACESSO À CULTURA E VIVÊNCIAS E APRENDIZADOS ARTÍSTICOS A CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – PMA, através da presente licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, e suas alterações, e da Portaria nº 134 de 13 de março de 2025, torna pública a realização de Edital de chamamento público para PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, SENDO PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR/INSTRUTOR DE TEATRO, DANÇA NA MODALIDADE JAZZ E DANÇAS URBANAS, MÚSICA NA MODALIDADE CANTO CORAL E VIOLÃO, ARTE VISUAIS E CAPOEIRA, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À EMA- ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES NITIS JACON, LOCALIZADA À R. ROUXINOL, 571 - VILA BERNARDES, ARAPONGAS - PR, 86700-075 E NO AUDITÓRIO DA PRAÇA CÉU DAS ARTES, LOCALIZADO À R. ANDORINHA DO RIO - PARQUE INDUSTRIAL IV, ARAPONGAS - PR, 86706-695, PROPORCIONANDO ACESSO À CULTURA E VIVÊNCIAS E APRENDIZADOS ARTÍSTICOS A CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE**.**

2. OBJETO E FINALIDADE

2.1. **O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, SENDO PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR/INSTRUTOR DE TEATRO, DANÇA NA MODALIDADE JAZZ E DANÇAS URBANAS, MÚSICA NA MODALIDADE CANTO CORAL E VIOLÃO, ARTE VISUAIS E CAPOEIRA, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À EMA- ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES NITIS JACON, LOCALIZADA À R. ROUXINOL, 571 - VILA BERNARDES, ARAPONGAS - PR, 86700-075 E NO AUDITÓRIO DA PRAÇA CÉU DAS ARTES, LOCALIZADO À R. ANDORINHA DO RIO - PARQUE INDUSTRIAL IV, ARAPONGAS - PR, 86706-695, PROPORCIONANDO ACESSO À CULTURA E VIVÊNCIAS E APRENDIZADOS ARTÍSTICOS A CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE , nas condições estabelecidas no Anexo I.**

A finalidade do presente Credenciamento tem por necessidade da contratação dos profissionais habilitados na área cultural, para prestação de serviços com finalidade de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

ministrar oficinas na EMA- ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES NITIS JACON, que conta com mais de 600 alunos inscritos e no Auditório Da Praça Céu das Artes. Destacando- se que através da implantação do EMA- ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES em nosso município, busca-se a integração e valorização da cultura, nas mais diversas áreas culturais como: dança, capoeira, música, teatro e artes visuais, incentivo aos profissionais das artes, conscientização da população sobre a importância da cultura. Sendo de fundamental importância oferecer a crianças, jovens e adultos um espaço onde a cultura possa ser vivenciada através de diversas formas. Atualmente, a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos não possui em seu quadro de funcionários, professores e instrutores de artes para atender à demanda de cursos que estarão sendo ofertados à população nos espaços citados.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Currículo e Portfólio que comprove a atuação na área artístico-cultural escolhida; constando a comprovação curricular do mesmo por meio de matérias de jornais, revistas, sites, blogs e outros meios sobre os trabalhos já desenvolvidos, comprovação dos documentos do currículo, Registro Profissional, mostras de trabalhos ou participação em projetos da linguagem pretendida, links de vídeos de apresentações, cópias de diplomas de instituições de ensino, certificados e/ou declarações de cursos na linguagem escolhida;

3.2. Estão impedidos de participar do presente credenciamento:

3.2.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.
3.2.2. Estejam com decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução.
3.2.3. Sejam servidores públicos vinculados ao Município de Arapongas, direta ou indiretamente, ou possuam sócios/empregados nessa condição.

4. PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, durante o período de **10/08/2026 a 10/08/2027**, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

4.2. A sessão pública para conferência dos documentos, será realizada pelos membros da Portaria nº 134 de 13 de março de 2025, sendo realizada quinzenalmente, as segundas-feiras, a partir das 09h00.

4.3. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

4.4. O presente credenciamento terá prazo de execução até **10/08/2026** a partir da data da assinatura do contrato, e vigência de 60 (sessenta) dias após o prazo de execução podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite estabelecidos pelo artigo 106 da Lei nº 14.133/21.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar a inscrição do Credenciamento **no período de 10/08/2026 a 10/08/2027** por meio do seguinte link: https://arapongas.atende.net/autoatendimento/servicos/ecredenciamento-secle. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

a devida publicação.

5.2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

5.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
5.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados (com Certificado na Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
5.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF.**
5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
5.2.6. Prestadores de serviço que por lei são desobrigados de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (ICMS) deverão apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Licença).
5.2.7. Para o estado do Paraná, será aceito apenas o CICAD no qual conste o prazo de validade.
5.2.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, **Estadual** e **Municipal** do domicilio ou sede do licitante.
5.2.9. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
5.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
5.2.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
5.2.12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5.2.13. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** – Disponível em http://www.tst.jus.br/certidao.
5.2.14. Declarações de Idoneidade, de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos e de não parentesco.

5.3. **Regularidade Fiscal das Pessoas Fisica:**

5.3.1. Cópia autenticada da Cédula de Identidade – Registro Geral (RG) ou outros documentos de identificação com Foto;
5.3.1.1. Poderá ser apresentada a Carteira de Motorista com foto, onde consta o número do RG e do CPF, em substituição ao item anterior.
5.3.1.2. Caso o RG possua também a numeração do CPF, ou vice-versa, esse poderá ser dispensado, pois já estará suprido tal exigência para fins desta Licitação.
5.3.2. b) Comprovante de situação no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda (**CPF-MF**) – Acesso ao Link: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp
5.3.3. Cópia autenticada do **comprovante de residência (atualizado)**;
5.3.3.1. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá ser demonstrado (através de documentos pessoais, contrato de aluguel ou equivalentes) o efetivo vínculo entre o Licitante e a pessoa que consta no comprovante de residência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais
5.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (do estado onde a empresa se encontra) (CND);
5.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (do município onde a empresa se encontra) (CND);
5.3.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
5.3.8. Declarações de Idoneidade e de não parentesco, conforme anexos II e IV.

6. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E TÉCNICA:

6.1. A análise para fins de habilitação documental e técnica será realizada pela Comissão de Seleção de Chamamento Público, consoante estabelecido neste edital (item 4.1.1).

6.2. Os Critérios para pontuação para julgamento e classificação ocorrerá conforme Item 5 do Termo de Referência no ANEXO I

6.3. **Outras Documentações**:

6.3.1. Declaração de não parentesco, de acordo com o modelo constante do (ANEXO II);

6.3.2. Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal), e no caso de pessoa jurídica deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conformidade com o artigo 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988), de acordo com o modelo constante do (ANEXO III);

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. Não serão aceitos pedidos de credenciamento com a documentação incompleta.

6.6. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

7. CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

7.1. Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão designada pela Portaria nº 134/2025, procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital.

7.2. As empresas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos documentos de habilitação, junto ao local indicado no item 5, do presente instrumento e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação.

7.3. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

7.4. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

7.5. Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

7.6. Ato contínuo, o Município, através de sua Gerência de Licitação, procederá a confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do (ANEXO V).

7.7. Todos os credenciados aptos estarão habilitados a prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

8. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A CONTRATADA será paga pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e do contrato formalizado. O preço por item inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, conforme as condições previstas neste TR, constituindo-se na única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.2. Os serviços serão pagos de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos e medições.

8.3. Apurado o montante devido, com base medições especificamente comprovadas, a pessoa jurídica deverá emitir nota fiscal de prestação de serviços, ambas devendo esmiuçar os serviços executados.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe.

8.5. A Nota Fiscal emitidos pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR.

8.6. Na Nota Fiscal emitidos pelo credenciado deverão ser transcritos, no campo observações, número do empenho, número do Banco, Agência e Conta Corrente, não podendo ser poupança, onde será depositado o valor líquido.

8.7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.

8.8. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias.

8.9. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2026	
861	Referência
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E EVENTOS
1	Manutenção dos Serviços - SECLE
2035	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos
33390369900999997 44	Demais serviços de terceiros - Autônomos
0	Recursos Ordinários (Livres)
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E EVENTOS
1	Manutenção dos Serviços - SECLE
2035	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos
33390369900999997 44	Demais serviços de terceiros - Autônomos
2	Desvinculação da Receita do Município - DRM - EC nº 93/2016
2026	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

872	Referência
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E EVENTOS
1	Manutenção dos Serviços - SECLE
2036	Manutenção das Atividades Artísticas Culturais, Desenvolvimento de Projetos e Apoio em Eventos
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
0	Recursos Ordinários (Livres)

8.10. O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 121, §1º da Lei nº 14.133/21e suas alterações.

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1. **Na execução do referido objeto haverá a retenção de imposto de renda pelo município de Arapongas e referido valor será destinado a este Ente Federativo, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal junto ao RE 1.293.453 (tema 1.130 da repercussão geral). As regras para a retenção são aquelas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.**
8.14.2. **As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.**
8.14.3. **Caso a empresa não destaque a informação que trata o item anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.**

8.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O Credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.17. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Atender ao objeto do credenciamento e seus anexos, com excelência, presteza e eficiência, entregando os produtos de acordo com este Termo de Referência e as Diretrizes Técnicas fornecidas pela CONTRATANTE.

9.2. Coordenar técnica e administrativamente a execução dos trabalhos, quando aplicável;

9.3. Manter equipe habilitada e, se necessário, substituir profissionais, mediante comunicação formal, por outros de mesma qualificação ou superior, sem prejuízo do andamento dos serviços.

9.4. Solicitar formalmente à CONTRATANTE, em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

9.5. Participar, quando convocado, de reuniões presenciais ou virtuais com a CONTRATANTE para esclarecimentos, acompanhamento e alinhamento da execução dos trabalhos.

9.6. Arcar com todas as despesas relativas a deslocamentos, hospedagens e alimentação de seus profissionais para realização dos serviços.

9.7. Relatar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade identificada durante a execução dos serviços.

9.8. Responder integralmente pelos serviços prestados, inclusive quanto a danos ou prejuízos decorrentes de falhas técnicas.

9.9. Assumir as responsabilidades decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicáveis aos profissionais sob sua responsabilidade, não estabelecendo vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.10. Manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9.11. Reconhecer que o credenciamento não gera expectativa de contratação, faturamento ou ressarcimento por parte da CONTRATANTE, sendo os serviços demandados conforme conveniência e oportunidade da Administração.

9.12. Comunicar alterações no quadro técnico (quando aplicável) ou incapacidade de execução das atividades para as quais foi habilitado, ficando sujeito à reavaliação ou descredenciamento.

9.13. É vedada a subcontratação de quaisquer serviços previstos neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Indicar oficialmente os trechos onde os serviços deverão ser realizados.

10.2. Disponibilizar informações e documentos técnicos que possua.

10.3. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor **FRANCIELLY DA SILVA VEIGA**, pertencente à Secretaria da Cultura Lazer e Eventos - SECLE.

10.4. Facilitar o acesso às áreas de execução.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestando medições e produtos entregues.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

10.6. Efetuar os pagamentos conforme cronograma e aceite dos serviços.

10.7. Manter canal de comunicação eletrônico e telefônico para apoio ao CREDENCIADO.

10.8. Propor ajustes ou readequações na execução dos serviços, em comum acordo com o CREDENCIADO.

10.9. Cumprir as obrigações previstas no contrato decorrente do credenciamento.

10.10. Designar equipe de fiscalização responsável por acompanhar a execução dos serviços.

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. A(s) credenciadas(s) deverá(ão) assinar o Termo de Credenciamento (**modelo constante no Anexo V**), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Gerência de Licitação para Secretaria da Cultura Lazer e Eventos - SECLE.

11.2. O prazo concedido para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Termo de Credenciamento dentro do prazo previsto no item 13.1. ou subitem 11.1, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do presente credenciamento, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 90 parágrafo 5° da Lei Federal 14.133/21.

12. – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Arapongas pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14133/21.

13.2. Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

13.2.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
13.2.2. Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

a) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

b) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) Quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao termo de credenciamento;
d) Venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei nº 14.133/21 e alterações.
f) Pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) Inexecução parcial ou total das obrigações constantes do termo de credenciamento.

13.3. Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

14. RECURSOS

14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2. As razões de recurso deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão, com a indicação do número do chamamento e do processo administrativo sendo encaminhado para a Secretaria Municipal de Cultura lazer e Eventos - SECLE, situado na Rua Rouxinol, 501, Centro, CEP ou enviados no e-mail: cultura.editais@arapongas.pr.gov.br. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade da entrega feita para qualquer outro departamento ou pessoa.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, além da Lei Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Arapongas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e eventos - SECLE, à luz da legislação vigente.

15.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Arapongas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e eventos - SECLE, à luz da legislação vigente.

15.3. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura lazer e Eventos - SECLE, situado na Rua Rouxinol, 501, Centro, CEP 86.701-070, Fone 3902-1191 ou enviados no e-mail: cultura.editais@arapongas.pr.gov.br;

15.4. Fica eleito o foro da Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16. ANEXOS

16.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Declaração de não parentesco;
Anexo III	Declaração de Idoneidade e Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo IV	Minuta de Termo de Credenciamento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

Arapongas, assinado e datado digitalmente.

SUELY LOPES CATARINO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

Assinado eletronicamente por:
SUELY LOPES CATARINO
***.565.719-**
Dados: 04/08/2026 10:15:18
Assinatura digital avançada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
SEMAD GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Rua Garças, 750 – Centro – CEP 86700-285
Fone (43) 3902-1052 – Fax (43) 3902-1046
www.arapongas.pr.gov.br e-mail: licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DESCRIÇÃO

O objeto do presente credenciamento é oPESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, SENDO PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR/INSTRUTOR DE TEATRO, DANÇA NA MODALIDADE JAZZ E DANÇAS URBANAS, MÚSICA NA MODALIDADE CANTO CORAL E VIOLÃO, ARTE VISUAIS E CAPOEIRA, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À EMA- ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES NITIS JACON, LOCALIZADA À R. ROUXINOL, 571 - VILA BERNARDES, ARAPONGAS - PR, 86700-075 E NO AUDITÓRIO DA PRAÇA CÉU DAS ARTES, LOCALIZADO À R. ANDORINHA DO RIO - PARQUE INDUSTRIAL IV, ARAPONGAS - PR, 86706-695, PROPORCIONANDO ACESSO À CULTURA E VIVÊNCIAS E APRENDIZADOS ARTÍSTICOS A CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	83441	960	HORA	PROFESSOR DE DANÇA - JAZZ- CURSANDO A PARTIR DO 3°ANO OU GRADUADO BACHAREL OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA OU ARTES CÊNICAS, OU FISIOTERAPIA OU CURSO TÉCNICO DE DANÇA, COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFÓLIO E HISTÓRICO ESCOLAR.	R$ 40,00	R$ 38.400,00
2	83442	192	HORA	PROFESSOR DE DANÇA - DANÇAS URBANAS - CURSANDO A PARTIR DO 3°ANO OU GRADUADO BACHAREL OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA OU ARTES CÊNICAS, OU FISIOTERAPIA OU CURSO TÉCNICO DE DANÇA, COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFÓLIO E HISTÓRICO ESCOLAR.	R$ 40,00	R$ 7.680,00
3	83345	480	HORA	PROFESSOR DE MÚSICA- CANTO CORAL- CURSANDO A PARTIR DO 3°ANO OU GRADUADO, BACHAREL OU LICENCIATURA EM MÚSICA OU ARTES OU PEDAGOGIA POSSUIR CURSO EM CANTO CORAL COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFÓLIO E HISTÓRICO ESCOLAR.	R$ 40,00	R$ 19.200,00
4	81574	960	HORA	PROFESSOR DE ARTES VISUAIS - CURSANDO A PARTIR DO 3°ANO OU GRADUADO, BACHAREL OU LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS OU ARTES, OU CURSO TÉCNICO DE ARTES VISUAIS, COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFÓLIO E HISTÓRICO ESCOLAR.	R$ 40,00	R$ 38.400,00
5	81575	768	HORA	PROFESSOR DE TEATRO - CURSANDO A PARTIR DO 3°ANO OU GRADUADO, BACHAREL OU LICENCIATURA EM ARTES CÊNICAS OU ARTES, OU CURSO TÉCNICO DE TEATRO, COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFÓLIO E HISTÓRICO ESCOLAR.	R$ 40,00	R$ 30.720,00
6	81576	480	HORA	PROFESSOR DE CAPOEIRA- CURSANDO A PARTIR DO 3°ANO OU GRADUADO BACHAREL OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA,POSSUIR CURSOS, COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFÓLIO E HISTÓRICO ESCOLAR.	R$ 40,00	R$ 19.200,00
7	83346	960	HORA	PROFESSOR DE VIOLÃO- CURSANDO A PARTIR DO 3°ANO OU GRADUADO BACHAREL OU LICENCIATURA EM MÚSICA, OU ARTES OU PEDAGOGIA POSSUIR CURSOS, COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFÓLIO E HISTÓRICO ESCOLAR.	R$ 40,00	R$ 38.400,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

1.1. Valor máximo estimado da licitação é de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos

(Processo Digital n° 35046/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, sendo profissionais para prestação de serviços de professor/Instrutor de professor/Instrutor de Teatro, Dança na modalidade Jazz e Danças Urbanas, Música, na modalidade Canto Coral e Violão, Arte Visuais e Capoeira, para desenvolver atividades junto à para desenvolver atividades junto à EMA- ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES NITIS JACON, localizada à R. Rouxinol, 571 - Vila Bernardes, Arapongas - PR, 86700-075 e no Auditório Da Praça Céu das Artes, localizado à R. Andorinha do Rio - Parque Industrial IV, Arapongas - PR, 86706-695, proporcionando acesso à cultura e vivências e aprendizados artísticos a crianças, jovens e adultos em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos desta municipalidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura é responsável pela manutenção de espaços culturais. O direito à cultura e ao lazer é um direito fundamental, reconhecido na Constituição Federal de 1988 e em tratados internacionais, cabendo ao gestor público garantir o acesso da população a essas atividades.

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Justifica-se a necessidade da contratação dos profissionais habilitados na área cultural, para prestação de serviços com finalidade de ministrar oficinas na EMA- ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES NITIS JACON, que conta com mais de 600 alunos inscritos e no Auditório Da Praça Céu das Artes. Destacando- se que através da implantação do EMA- ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES em nosso município, busca-se a integração e valorização da cultura, nas mais diversas áreas culturais como: dança, capoeira, música, teatro e artes visuais, incentivo aos profissionais das artes, conscientização da população sobre a importância da cultura. Sendo de fundamental importância oferecer a crianças, jovens e adultos um espaço onde a cultura possa ser vivenciada através de diversas formas. Atualmente, a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos não possui em seu quadro de funcionários, professores e instrutores de artes para atender à demanda de cursos que estarão sendo ofertados à população nos espaços citados. A Fundamentação da Contratação e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa76afa3abbd74
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, sendo profissionais para prestação de serviços de professor/Instrutor de Teatro, Capoeira, Dança nas Modalidades: Jazz e Danças Urbanas, Música, na modalidade Canto Coral e na modalidade Violão, Artes Visuais, , para desenvolver atividades junto à EMA- ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES NITIS JACON, localizada à R. Rouxinol, 571 - Vila Bernardes, Arapongas - PR, 86700-075 e na Praça Céu das Artes, localizado à R. Andorinha do Rio - Parque Industrial IV, Arapongas - PR, 86706-695; proporcionando acesso à cultura e vivências e aprendizados artísticos a crianças, jovens e adultos.

3.2. Os Credenciados iniciarão as oficinas no ano de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Período	Previsão de horas contratadas por semana	Previsão de horas a serem contratadas até o término da vigência (12 meses)
01	PROFESSOR DE DANÇA JAZZ - CURSANDO A PARTIR DO 3°ANO OU GRADUADO BACHAREL OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA OU ARTES CÊNICAS, OU CURSO TÉCNICO DE DANÇA OU FISIOTERAPIA, POSSUIR CURSO DE JAZZ, COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFÓLIO E HISTÓRICO ESCOLAR.	Hora	Matutino Vespertino Noturno	20	960
02	PROFESSOR DE DANÇAS URBANASS- CURSANDO A PARTIR DO 3°ANO OU GRADUADO BACHAREL OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA OU ARTES CÊNICAS OU FISIOTERAPIA, OU CURSO TÉCNICO DE DANÇA,POSSUIR CURSO DE DANÇAS URBANAS, COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFÓLIO E HISTÓRICO ESCOLAR.	Hora	Noturno	4	192
03	PROFESSOR DE MÚSICA- CANTO CORAL- CURSANDO A PARTIR DO 3°ANO OU GRADUADO, BACHAREL OU LICENCIATURA EM MÚSICA, POSSUIR CURSO EM CANTO CORAL COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFÓLIO E HISTÓRICO ESCOLAR.	Hora	Matutino Vespertino Noturno	10	480
04	PROFESSOR DE ARTES VISUAIS - CURSANDO A PARTIR DO 3°ANO OU GRADUADO, BACHAREL OU LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS OU ARTES, OU CURSO TÉCNICO DE ARTES VISUAIS, COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFÓLIO E HISTÓRICO ESCOLAR.	Hora	Matutino Vespertino Noturno	20	960

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa76afa3abbd74

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

05	PROFESSOR DE TEATRO – CURSANDO A PARTIR DO 3°ANO OU GRADUADO, BACHAREL OU LICENCIATURA EM ARTES CÊNICAS OU ARTES, OU CURSO TÉCNICO DE TEATRO, COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFÓLIO E HISTÓRICO ESCOLAR.	Hora	Matutino Vespertino Noturno	16	768
06	PROFESSOR DE CAPOEIRA- CURSANDO A PARTIR DO 3°ANO OU GRADUADO BACHAREL OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA,POSSUIR CURSOS, COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFÓLIO E HISTÓRICO ESCOLAR.	Hora	Vespertino Noturno	10	480
07	PROFESSOR DE VIOLÃO- CURSANDO A PARTIR DO 3°ANO OU GRADUADO BACHAREL OU LICENCIATURA EM MÚSICA, POSSUIR CURSOS, COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFÓLIO E HISTÓRICO ESCOLAR.	Hora	Matutino Vespertino Noturno	20	960

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

A incrição deverá ser feita e o envio da documentação exclusivamente através do link: https://arapongas.atende.net/autoatendimento/servicos/ecredenciamento-secle

a) Currículo e Portfólio que comprove a atuação na área artístico-cultural escolhida; constando a comprovação curricular do mesmo por meio de matérias de jornais, revistas, sites, blogs e outros meios sobre os trabalhos já desenvolvidos, comprovação dos documentos do currículo, Registro Profissional, mostras de trabalhos ou participação em projetos da linguagem pretendida, links de vídeos de apresentações, cópias de diplomas de instituições de ensino, certificados e/ou declarações de cursos na linguagem escolhida;

b) Documento de identificação com foto e comprovante de residência, em nome do proponente Serão aceitos: conta de água, energia, telefone, condomínio, cartão de crédito, boletos bancários ou correspondência bancária ou de instituições públicas;

4.2 Documentos de Habilitação Pessoa Jurídica:

a) Identificação da pessoa jurídica;

a.1) no caso de empresário individual, registro comercial;

a.2) no caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa76afa3abbd74

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

registradas;

a.3) no caso de sociedade por ações e associações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas e ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

a.4) no caso de Micro Empresário Individual (MEI) o certificado MEI.

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral, "CARTÃO DE CNPJ";

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e DÌvida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais. (Link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal)

d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (do estado onde a empresa se encontra) (CND); (Link: https://cdwfazenda.paas.pr.gov.br/cdwportal/certidao/automatica)

e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (do município onde a empresa se encontra) (CND); (Link: https://arapongas.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/)

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (Link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho; (Link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

h) Declarações de Idoneidade, de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos e de não parentesco.

4.3 Documentos de Habilitação Pessoa Física:

a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade- Registro Geral (RG) ou outros documentos de identificação com Foto;

a.1) Poderá ser apresentada a Carteira de Motorista com foto, onde consta o número do RG e do CPF, em substituição ao item anterior.

a.2) Caso o RG possua também a numeração do CPF, ou vice-versa, esse poder· ser dispensado, pois já estará suprido tal exigência para fins desta Licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa76afa3abbd74

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

b) Comprovante de situação no Cadastro Nacional da Pessoa FÌsica do Ministério da Fazenda (CPF-MF) - Link: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp

c)Cópia autenticada do comprovante de residência (atualizado);

c.1) Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá ser demonstrado (através de documentos pessoais, contrato de aluguel ou equivalentes) o efetivo vÌnculo entre o Licitante e a pessoa que consta no comprovante de residência.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuções sociais. (Link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal);

e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (do estado onde a empresa se encontra) (CND); (Link: https://cdwfazenda.paas.pr.gov.br/cdwportal/certidao/automatica)

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (do municÌpio onde a empresa se encontra) (CND); (Link: https://arapongas.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/)

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho; (Link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).

h) Declarações de Idoneidade e de não parentesco.

4.4. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão e credenciarem-se para este fim. Definidos habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa76afa3abbd74

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

que se enquadre nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/21, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;

Cada candidato poderá efetuar **somente 01 (uma) inscrição** neste credenciamento;

O candidato às vagas de Instrutor(a) deverão ter disponibilidade de carga horária semanal mínima de 04 horas, como requisito a ser preenchido;

O Credenciamento será realizado em única etapa: Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatórios, onde será avaliada experiência de exercício de atividade profissional na Administração Pública ou Privada em empregos/cargos especializados na área especifica a que se concorre, nível de formação e capacitação profissional;

4.4.1. A análise curricular compreende:

a) a investigação da veracidade das informações contidas na Ficha de credenciamento e documentação apresentada;

Para receber a pontuação relativa ao tempo de experiência na atividade para a qual se candidatou, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;

b) Certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública;

c) Contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

4.4.2. A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos;

4.4.3. DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS E DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Os profissionais credenciados para atuação na Escola Municipal de Artes de Arapongas (EMA) deverão desenvolver suas atividades em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da instituição, observando

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa76afa3abbd74

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

integralmente o Regimento Interno, as diretrizes pedagógicas, os princípios institucionais, as políticas públicas culturais do município, bem como a missão, visão e valores da Escola Municipal de Artes.

Os credenciados deverão comprometer-se com uma prática artística, pedagógica e cultural voltada à formação humana, ao desenvolvimento artístico, à valorização da diversidade cultural e ao fortalecimento da identidade cultural do município de Arapongas.

DA DISPONIBILIDADE INSTITUCIONAL

Além das aulas regulares, os profissionais credenciados deverão participar das atividades institucionais promovidas pela Escola Municipal de Artes, sempre que convocados pela coordenação pedagógica ou direção da unidade, incluindo:

* apresentações artísticas;

* saraus;

* exposições;

* mostras culturais;

* avaliações abertas ao público;

* festivais;

* ações formativas;

* eventos institucionais;

* atividades de integração comunitária;

* ensaios gerais;

* reuniões com familiares e comunidade escolar;

* demais atividades pedagógicas e culturais vinculadas ao calendário oficial da EMA.

A participação nas atividades institucionais acima descritas constitui obrigação inerente à função desempenhada, estando compreendida na remuneração da hora-aula contratada, não gerando pagamento adicional.

DAS REUNIÕES PEDAGÓGICAS

Os profissionais credenciados deverão participar obrigatoriamente das reuniões pedagógicas promovidas pela Escola Municipal de Artes, destinadas ao planejamento, avaliação, alinhamento metodológico, organização de eventos, acompanhamento pedagógico e desenvolvimento institucional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa76afa3abbd74

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

§1º As reuniões pedagógicas ocorrerão quinzenalmente, preferencialmente às terças-feiras, no período noturno, entre 19h e 21h, nas dependências da Escola Municipal de Artes ou em outro espaço previamente informado pela coordenação.

§2º A participação nas reuniões pedagógicas é obrigatória e integra as atribuições do credenciado, estando incluída na remuneração da carga horária contratada, sem previsão de pagamento extraordinário.

§3º Ausências deverão ser devidamente justificadas junto à coordenação pedagógica, podendo ser analisadas administrativamente.

DO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO

A carga horária contratada compreenderá não apenas o tempo destinado às aulas presenciais, mas também períodos voltados ao:

* planejamento pedagógico;

* organização de atividades;

* elaboração de relatórios;

* preparação de materiais didáticos;

* acompanhamento pedagógico dos alunos;

* organização de apresentações e processos criativos;

* avaliação das turmas.

A organização da carga horária poderá prever percentual específico destinado ao planejamento e preparação pedagógica, definido pela coordenação da Escola Municipal de Artes, não sendo obrigatório que a totalidade da carga horária seja executada exclusivamente em sala de aula.

DO COMPROMISSO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL

Os profissionais credenciados deverão:

I – zelar pela qualidade pedagógica das atividades desenvolvidas;

II – promover ambiente educativo respeitoso, inclusivo e acolhedor;

III – incentivar a participação dos alunos nas atividades culturais promovidas pela EMA;

IV – colaborar com ações interdisciplinares e integradas entre as diferentes linguagens artísticas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa76afa3abbd74

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

V – contribuir para o fortalecimento da identidade cultural de Arapongas e das políticas públicas de cultura do município;

VI – cumprir horários, cronogramas, orientações pedagógicas e metas institucionais estabelecidas pela coordenação;

VII – manter postura ética, profissional e colaborativa no ambiente institucional.

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

As turmas ofertadas pela Escola Municipal de Artes de Arapongas deverão observar critérios mínimos e máximos de estudantes matriculados, visando garantir a qualidade pedagógica, a viabilidade administrativa das atividades e o adequado acompanhamento artístico-formativo dos alunos.

§1º Cada turma deverá possuir:

* mínimo de 10 (dez) alunos matriculados e frequentes;

* máximo de 20 (vinte) alunos por turma.

§2º Turmas que não atingirem o número mínimo de alunos poderão:

I – ser reorganizadas administrativamente;

II – ser unificadas com outras turmas compatíveis;

III – ter alteração de horários;

IV – ser suspensas ou canceladas pela coordenação da Escola Municipal de Artes.

§3º Caberá ao profissional credenciado colaborar com os processos de permanência, engajamento e acompanhamento dos alunos, incentivando a frequência e a participação nas atividades pedagógicas e culturais da instituição.

§4º Em situações excepcionais, mediante justificativa pedagógica e autorização da coordenação da Escola Municipal de Artes, poderão ser organizadas turmas com quantitativos diferenciados, considerando especificidades técnicas, etárias, inclusivas ou metodológicas.

DA FREQUÊNCIA E MANUTENÇÃO DAS TURMAS

A continuidade das turmas estará condicionada à manutenção da frequência mínima dos alunos ao longo do período letivo.

Parágrafo único. Constatada evasão significativa que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa76afa3abbd74

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

comprometa o quantitativo mínimo estabelecido, a coordenação pedagógica poderá realizar reorganização das turmas e da carga horária dos profissionais credenciados, conforme necessidade institucional.

DOS CARGOS:

1. PROFESSOR(A) DE TEATRO

Atribuições Específicas:

I – Ministrar aulas de teatro para diferentes faixas etárias, considerando processos de iniciação, formação e criação cênica;

II – Desenvolver práticas pedagógicas voltadas à expressão corporal, improvisação, interpretação, jogos teatrais, dramaturgia, oralidade, presença cênica e consciência coletiva;

III – Estimular processos criativos relacionados ao teatro popular, teatro de rua, cultura brasileira, memória e identidade cultural;

IV – Organizar exercícios, cenas, estudos e montagens teatrais para apresentações públicas, mostras e festivais promovidos pela EMA;

V – Incentivar a formação crítica, artística e humana dos estudantes por meio das artes cênicas;

VI – Colaborar com projetos interdisciplinares desenvolvidos pela Escola Municipal de Artes;

VII – Participar da construção de espetáculos, intervenções urbanas, performances e ações culturais vinculadas ao calendário cultural do município.

2. PROFESSOR(A) DE DANÇA - JAZZ

Atribuições Específicas

I – Ministrar aulas de Jazz Dance, considerando aspectos técnicos, expressivos e coreográficos;

II – Desenvolver exercícios de consciência corporal, coordenação motora, ritmo, musicalidade, flexibilidade e interpretação;

III – Trabalhar repertórios coreográficos adequados às diferentes faixas etárias e níveis de aprendizado;

IV – Preparar coreografias e apresentações artísticas para eventos institucionais, festivais e mostras culturais;

V – Incentivar a criatividade, expressão artística e disciplina corporal dos estudantes;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa76afa3abbd74

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

VI – Zelar pela segurança física dos alunos durante as atividades práticas;

VII – Colaborar em ações integradas entre dança, teatro e música.

3. PROFESSOR(A) DE DANÇA- DANÇAS URBANAS

Atribuições Específicas

I – Ministrar aulas de danças urbanas, incluindo práticas como Hip Hop, Breaking, Popping, Locking, Street Dance e estilos correlatos;

II – Desenvolver atividades voltadas à consciência corporal, ritmo, improvisação, expressão e criação coreográfica;

III – Estimular processos artísticos ligados às culturas urbanas, juventudes e diversidade cultural;

IV – Organizar apresentações, batalhas culturais, performances e mostras artísticas;

V – Incentivar o protagonismo juvenil e o trabalho coletivo;

VI – Promover práticas pedagógicas inclusivas e participativas;

VII – Participar de ações culturais promovidas pela EMA e pelo município.

4. PROFESSOR(A) DE MÚSICA – VIOLÃO

Atribuições Específicas

I – Ministrar aulas de violão em níveis de iniciação e formação musical;

II – Desenvolver conteúdos relacionados à técnica instrumental, acordes, harmonia, ritmo, leitura musical e prática coletiva;

III – Trabalhar repertórios populares, brasileiros e culturais diversos;

IV – Incentivar processos criativos e apresentações musicais individuais e coletivas;

V – Organizar recitais, saraus e apresentações artísticas da EMA;

VI – Estimular a percepção musical, escuta sensível e desenvolvimento artístico dos estudantes;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa76afa3abbd74

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

VII – Colaborar com atividades integradas entre música, teatro e dança.

5. PROFESSOR(A) DE MÚSICA – CANTO CORAL

Atribuições Específicas

I – Ministrar aulas e ensaios de canto coral para diferentes faixas etárias;

II – Desenvolver técnicas vocais, respiração, percepção musical, afinação e interpretação;

III – Organizar repertórios corais compatíveis com a proposta pedagógica da EMA;

IV – Coordenar ensaios e apresentações públicas do coral;

V – Incentivar o trabalho coletivo, a escuta musical e a expressão artística;

VI – Trabalhar repertórios da música brasileira, cultura popular e demais manifestações musicais;

VII – Participar de eventos culturais e institucionais promovidos pela Escola Municipal de Artes.

6. PROFESSOR(A) DE ARTES VISUAIS

Atribuições Específicas

I – Ministrar aulas de artes visuais contemplando desenho, pintura, colagem, escultura, gravura, arte urbana, artesanato e linguagens contemporâneas;

II – Desenvolver processos criativos relacionados à experimentação artística e expressão visual;

III – Trabalhar conteúdos ligados à história da arte, cultura brasileira e identidade cultural local;

IV – Incentivar práticas artísticas sustentáveis e o uso criativo de materiais;

V – Organizar exposições, mostras e intervenções artísticas;

VI – Estimular a criatividade, sensibilidade estética e expressão individual dos estudantes;

VII – Colaborar com ações interdisciplinares e culturais da EMA.

7. PROFESSOR(A) DE CAPOEIRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa76afa3abbd74

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

Atribuições Específicas

I – Ministrar aulas de capoeira considerando seus aspectos culturais, históricos, musicais e corporais;

II – Desenvolver movimentos, musicalidade, rodas, cantos tradicionais e fundamentos da capoeira;

III – Trabalhar valores relacionados ao respeito, coletividade, ancestralidade e cultura afro-brasileira;

IV – Incentivar práticas de consciência corporal, disciplina e integração social;

V – Organizar rodas de capoeira, apresentações culturais e vivências comunitárias;

VI – Contribuir para a valorização das culturas populares brasileiras;

VII – Participar de ações culturais promovidas pela Escola Municipal de Artes.

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCENTRALIZAÇÃO DAS AULAS

As atividades pedagógicas da Escola Municipal de Artes de Arapongas poderão ser desenvolvidas tanto nas dependências da sede da EMA quanto na Praça CEU das Artes – Zona Sul.

DA NÃO CONFIGURAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

1. O credenciamento realizado por meio deste chamamento público possui natureza exclusivamente administrativa e contratual para prestação de serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício, estatutário ou trabalhista entre o profissional credenciado e o Município de Arapongas, a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos ou a Escola Municipal de Artes.

2. O profissional credenciado atuará de forma autônoma, sendo responsável pelas obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas e demais encargos decorrentes da execução de suas atividades.

3. A contratação decorrente deste credenciamento não caracteriza relação de subordinação funcional permanente, cargo público, emprego público ou vínculo celetista de qualquer natureza.

4. O pagamento ao credenciado ocorrerá exclusivamente conforme carga horária efetivamente executada e demais condições estabelecidas no instrumento contratual e neste edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa76afa3abbd74

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

5. A eventual organização de horários, cronogramas, reuniões pedagógicas, apresentações institucionais e orientações pedagógicas por parte da coordenação da Escola Municipal de Artes não caracteriza vínculo empregatício, tratando-se de medidas necessárias à organização administrativa e pedagógica das atividades culturais e educacionais desenvolvidas pela instituição.

6. O credenciado declara ciência de que sua atuação ocorrerá em regime de prestação de serviços culturais e educacionais, nos termos previstos neste edital e na legislação aplicável ao credenciamento público.

5. CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

Será formada uma Comissão Julgadora com membros da Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos, para análise e julgamento dos credenciados. No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados:

Os candidatos habilitados serão classificados pelos critérios estabelecidos no quadro abaixo levando-se em consideração os seguintes aspectos:

A) Formação profissional;

B) Experiência profissional;

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CURSO DE GRADUAÇÃO OU CURSO TÉCNICO	COMPLETO CURSANDO	10 PONTOS 05 PONTOS	ATÉ 10 PONTOS
CERTIFICADO DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO, AFIM AO CARGO PRETENDIDO	01 TÍTULO 02 TÍTULOS 03 TÍTULOS	10 PONTOS 20 PONTOS 30 PONTOS	ATÉ 30 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA, COMPROVADA ATRAVÉS DE CURRÍCULO/ PORTFÓLIO, CONTENDO FOTOS, CARTAS-CONVITES, PREMIAÇÕES, PARTICIPAÇÃO EM MOSTRAS E FESTIVAIS, CLIPPING DE	ATÉ 1 ANO ATÉ 2 ANOS ATÉ 3 ANOS ATÉ 4 ANOS ATÉ 5 ANOS ACIMA DE 5	10 PONTOS 20 PONTOS 30 PONTOS	ATÉ 60 PONTOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa76afa3abbd74

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

MÍDIA (JORNAIS, REVISTAS, SITES, CATÁLOGOS, ETC.),CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES DE INSTITUIÇÕES E PROFISSIONAIS DE DESTAQUE NA ÁREA PRETENDIDA, ENTRE OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.	ANOS E 1 DIA	40 PONTOS 50 PONTOS 60 PONTOS	
TOTAL PONTOS			100

- Portfólio: podendo conter fotos, cartas-convites, premiações, participação em mostras e festivais, clipping de mídia (jornais, revistas, sites, catálogos, etc.),certificados e declarações de instituições e profissionais de destaque na área pretendida, entre outros documentos comprobatórios.

A classificação proceder-se-á pela ordem crescente de pontuação obtida com base na análise curricular;

Serão aprovados os candidatos que obtiverem um mínimo de 50 pontos;

Na classificação final, entre credenciados com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

A) Maior pontuação na experiência profissional;

B) Persistindo o empate, terá preferência o credenciado de maior idade;

C) Sorteio;

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A carga horária estimada mensal é de 400 horas/aula.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios.

9. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa76afa3abbd74

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

Fiscal: Francielly da Silva Veiga.

Gestor Fiscal: Jusciléia Telma Amaral.

10. Declaro para todos os fins que as informações constantes neste Termo de Referência, são verídicas.

Assinado eletronicamente por:
FRANCIELLY DA SILVA VEIGA
***.149.369-**
Dados: 09/07/2026 14:17:52
Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
JUSCILEIA TELMA AMARAL
***.867.339-**
Dados: 09/07/2026 14:07:51
Assinatura digital avançada.

Assinado de forma digital por
PEDRO JOSE DE FREITAS ZIROLDO - ***.029.339-**
Secretário Mun. de Cultura, Lazer e Eventos
Dados: 09/07/2026 14:00:37

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa76afa3abbd74

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

ANEXO II
(MODELO)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 058/2025 – PMA

À Prefeitura do Município de Arapongas

Credenciamento/Chamamento Público - Inexigibilidade n°. 042/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

O interessado abaixo qualificado **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da obras, especialmente para o **EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE** 042/2026**,** que não é, assim como, também em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Empresa ou Nome Completo:_____
Endereço comercial: _____
CEP:_____ Cidade:_____ Estado:_____
Local de atendimento: _____
CNPJ ou CPF nº:_____
Telefone:_____
E-mail:_____
Data: _____

(assinatura e carimbo do solicitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
SEMAD GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Rua Garças, 750 – Centro – CEP 86700-285
Fone (43) 3902-1052 – Fax (43) 3902-1046
www.arapongas.pr.gov.br e-mail: licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

À Prefeitura do Município de Arapongas

Credenciamento/Chamamento Público - Inexigibilidade n°. 042/2026

O interessado abaixo qualificado Declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da obras, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas bem como cumpre o art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 não possuindo em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Empresa e Nome Completo:_____
Endereço comercial: _____
CEP:_____ Cidade:_____ Estado:_____
Local de atendimento: _____
CNPJ ou CPF nº:_____
Telefone:_____
E-mail:_____
Data: _____

(assinatura e carimbo do solicitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE N° 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 229/2026
PROCESSO DIGITAL N° 35046/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/2026 / INEXIGIBILIDADE N°. 000/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº ___/

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Garças, n°. 750, em Arapongas, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.958.966/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL FELIPE CITA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n°. 8.9294410/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 064.185.279-76, doravante denominado CREDENCIANTE e, _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, estabelecida na _____, nº_____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O(a) credenciado(a) compromete-se a prestar serviços de professor/Instrutor de Teatro, Dança na modalidade Jazz e Danças Urbanas, Música, na modalidade Canto Coral e Violão, Arte Visuais e Capoeira, para desenvolver atividades junto à para desenvolver atividades junto à EMA- ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES NITIS JACON em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Eventos desta municipalidade, conforme estabelecido no **Anexo I** – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta as horas aulas dentro do mês respectivo.

Apurado o montante devido, com base nas horas aulas prestadas, a credenciada deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando a quantidade de diárias prestadas para o Município.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Eventos, vistará a fatura/relatório, que efetuará o pagamento no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2026	
861	Referência
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E EVENTOS
1	Manutenção dos Serviços - SECLE
2035	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos
33390369900999997744	Demais serviços de terceiros - Autônomos
0	Recursos Ordinários (Livres)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E EVENTOS
1	Manutenção dos Serviços - SECLE
2035	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos
33390369900999997 44	Demais serviços de terceiros - Autônomos
2	Desvinculação da Receita do Município - DRM - EC nº 93/2016

2026	
872	Referência
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E EVENTOS
1	Manutenção dos Serviços - SECLE
2036	Manutenção das Atividades Artísticas Culturais, Desenvolvimento de Projetos e Apoio em Eventos
33390399990000025 6	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
0	Recursos Ordinários (Livres)

O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 121, §2º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pelo IPCA, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, consonante o disposto no art. 136, inciso II da Lei nº 14.133/21, desde que requerido pela interessada.

O valor previsto neste credenciamento poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo que a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do IPCA, medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{V \times I - Io}{Io},$$

onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;
I = Índice relativo à data do reajuste;
Io = Índice inicial –refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

O reajuste deverá ser precedido de solicitação da CREDENCIADA, que deverá apresentar planilha de composição de custos unitários com a descrição dos componentes e do valor detalhado, tendo em vista que o reajustamento pressupõe a demonstração analítica de aumento dos custos contratuais para justificar o aumento nos preços.

Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

O CREDENCIANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência até __/__/____, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite estabelecido pelo artigo 106 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Arapongas que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos;
c) Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

CLAÚSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLAÚSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

A Credenciante, através da servidora Francielly da Silva Veiga, inscrita no CPF nº ***.149.369-**, designada para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

16.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Arapongas pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14133/21.

Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3

para as partes;
Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

1. Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, oudeleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
2. Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
3. Quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade paradar execução satisfatória ao termo de credenciamento;
4. Venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
5. Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquerdas disposições elencadas na lei nº 14.133/21 e alterações.
6. **Pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.**
7. **Inexecução parcial ou total das obrigações constantes do termo de credenciamento.**

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Arapongas (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Arapongas, de de

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Credenciante

FRANCIELLY DA SILVA VEIGA
Fiscal do Contrato

CONTRATADA
Credenciado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7565e16bce3